

D.O.F. Nº 18 JUN 1988:09

PROCESSO CEE Nº

0976 / 87

INTERESSADO:

FACULDADE "SÃO CAMILO" DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

LOCALIDADE:

CAPITAL

ASSUNTO:

CORREÇÃO DE DEFASAGEM NO 2º SEMESTRE DE 1987

RELATOR NA CENE:

JATYR EDUARDO SCHALL

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

LUIZ A. TÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

300 / 88

- APROVADA EM

15 / 06 / 88

CONSELHO

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de pedido de correção de defasagem 2º semestre de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos formulários e dos indicadores econômico-financeiros, de conformidade com o estabelecido na Del. CEE nº 20/87, demonstra o seguinte:

CURSO(S): NUTRIÇÃO

Foi apresentada a documentação exigida pela Del. CEE nº 20/87 Sim

Em caso negativo, quais as peças essenciais não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$ 4.614,80
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....	Cz\$ 11.398,55
Valor praticado no 1º semestre/87.....	Cz\$ 11.213,96
Percentual de aumento aplicado no 1º semestre/87.....	145 %
Valor da mensalidade do 1º sem/87, para base de cálculo da mensalidade da 2º sem/87	Cz\$ 1.899,75
O curso faz jus à correção de defasagem ?	Sim
Defasagem solicitada a partir de setembro/87	115 %
Percentual para equilíbrio receita-despesa	65 %
Percentual de defasagem concedido	60 %
Mensalidade de dez/87 (base de cálculo para jan./88)	Cz\$ 5.600,00

CURSO(S): ENFERMAGEM

Foi apresentada a documentação exigida pela Del. CEE nº 20/87.... Sim

Em caso negativo, quais as peças essenciais não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$ 5.188,87
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 12.816,50
Valor praticado no 1º semestre/87.....	Cz\$ 12.608,94
Percentual de aumento aplicado no 1º semestre/87.....	Cz\$ 142%
Valor da mens. do 1º sem/87, para base de cálculo da mens. do 2º sem/87: Cz\$	2.136,00
O curso faz jus à correção de defasagem ?	Sim
Defasagem solicitada a partir de setembro/87.....	120 %
Percentual para equilíbrio receita-despesa	65 %
Percentual de defasagem concedido	80 %
Mensalidade de dez/87 (base de cálculo para jan/88).....	Cz\$ 7.800,00

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16-6-87

PROCESSO CEE Nº 0976 / 87

(Continuação)

Fls. 02

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 300/88

CURSO(S): FONOAUDIOLOGIA

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 20/87

Em caso negativo, quais as peças essenciais não apresentadas Sim

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ (CURSO INICIAL)
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 23.609,30
Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 23.609,30
Percentual de aumento aplicado no 1º semestre/87 --- %
Mens. do 1º sem/87, para base de cálculo da mens. do 2º sem/87...Cz\$ 3.934,83
O curso faz jus à correção de defasagem ? Sim
Defasagem solicitada a partir de setembro/87..... Cz\$ 120%
Percentual para equilíbrio receita-despesa 65% %
Percentual de defasagem concedido 60 %
Mensalidade de dez./87 (base de cálculo para jan./88)..... Cz\$ 12.500,00

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del. CEE nº 20/87..

Em caso negativo, quais as peças essenciais não apresentadas..

Valor autorizada para o 2º semestre/86Cz\$
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$
Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$
O curso faz jus à correção de defasagem ?
Defasagem solicitada a partir de setembro/87 %
Percentual para equilíbrio receita-despesa %
Percentual de defasagem concedido %
Mensalidade de dez./87 (base de cálculo para jan./88).....Cz\$

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 20/87....

Em caso negativo, quais as peças essenciais não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$
Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$
O curso faz jus à correção de defasagem ?
Defasagem solicitada a partir de setembro/87' %
Percentual para equilíbrio receita-despesa %
Percentual de defasagem concedido %
Mensalidade de dez/87 (base de cálculo para jan./88)Cz\$

Curso: NUTRIÇÃO-----

Cz\$ 5.600,00

Curso: ENFERMAGEM -----

CZ\$ 7.800,00

Curso: FONOAUDIOLOGIA -----

CZ\$ 12.500,00

Cursor: _____

CZ\$

Curso: _____

CIS

Curso: _____

C.2\$

Curso: _____

C=

Curso: _____

Cz\$

Curso: _____

C-1\$

Curso: _____

C-25

Curso: _____

C2\$

Curso: _____

Cz\$

Curso: _____

CzS

Cursa: _____

C25

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

C2S

Em 06/06/88.

a) JATYR EDUARDO SCHALL
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Cons^o. JORGE NAGLE
Presidente